

EDITAL N° 01/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Secretário Municipal de Educação do Município de Formiga, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para inscrição e classificação de candidatos a contratação temporária para exercício nas instituições educacionais da rede municipal de ensino para o ano de 2017, torna público que estarão abertas inscrições para o processo seletivo simplificado para quadro de reserva, de acordo com as instruções abaixo:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Lei Municipal n° 5119/2016 de 03 de novembro de 2016 e demais legislações em vigor.

2 DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial deste Processo Seletivo dar-se-á através de publicação no site oficial da Prefeitura www.formiga.mg.gov.br e no Quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, situada à Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Santa Tereza, Formiga - MG.

3 DAS FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES/VENCIMENTOS E VAGAS

3.1 - As funções de que se trata este edital são:

- Professor de Educação Básica I;
- Professor de Educação Básica II;
- Pedagogo;
- Bibliotecário;
- Monitor de Esportes;

3.2 As atribuições e carga horária dos profissionais acima são aquelas específicas para cada função e registradas em leis em vigor na Prefeitura Municipal de Formiga.



3.3 Os vencimentos são aqueles vigentes, sendo o recolhimento dos encargos sociais e outras vantagens os assegurados em lei.

3.4 Após analisar o quadro de pessoal de cada unidade escolar e órgãos vinculados, serão definidas as vagas visando oferecer condições de recursos humanos para o pleno funcionamento das atividades escolares; em cargo vago ou substituição superior a quinze dias de afastamento, mediante edital específico a ser divulgado.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 Os candidatos deverão efetuar a inscrição exclusivamente via Internet cujo link constará no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga: www.formiga.mg.gov.br

4.2 A inscrição via Internet terá início às **9:00 horas** do dia 03/01/2017 e será encerrada às **17:00 horas** do dia 06/01/2017;

4.3 Não serão consideradas as inscrições via Internet não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados;

4.4 Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital;

4.5 O Candidato após efetuar sua inscrição, declara exatidão das informações prestadas sobre pena de desclassificação no processo.

4.6 O preenchimento do formulário de inscrição deverá ser feito completo e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado através de representação de terceiros;

4.7 O candidato poderá se inscrever para uma única função, devendo preencher apenas 1(um) formulário;

4.8 O candidato que se inscrever mais de uma vez, será validada somente a última inscrição.



4.9 A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará, no dia **09/01/2017**, **segunda feira**, conforme cronograma (anexo II deste edital), uma lista com a confirmação dos inscritos, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga: www.formiga.mg.gov.br

4.10 Requisitos básicos para a inscrição:

- a) Possuir idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;
- b) Habilitação mínima para cada função, conforme especificação no Anexo I;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) Gozar de boa saúde física e mental;

4.11 Candidatos portadores de deficiência:

- a) O Candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrição do Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo este concorrer às vagas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência de que é portador nos termos do Decreto nº 3.298, de 20/12/99; para as quais serão reservadas 10% (dez por cento) nos termos do artigo 198, II da Lei Orgânica do Município e da Lei Estadual nº 11.867/95;
- b) Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24/10/89, e do Decreto nº 3.298, de 20/12/99, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição;
- c) Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada;
- d) Se aprovado e classificado para o provimento das vagas, o candidato portador de deficiência realizará exame médico pericial, com o fim de ser apurada a compatibilidade do exercício das atribuições da função com a deficiência de que é portador;
- e) O candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Requerimento de Inscrição, via internet, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá informar se é portador de deficiência, indicando qual o tipo de deficiência e, no período de 11 a 13 de janeiro/2017, deverá entregar na sede da



Secretaria Municipal de Educação, o laudo médico comprobatório, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência.

5 DA SELEÇÃO

5.1 A seleção para as funções de **Professor de Educação Básica I; Professor de Educação Básica II; Pedagogo, Bibliotecário e Monitor de Esportes**, constará de etapa única que compreenderá de avaliação da titulação.

5.1.1 Da Titulação:

A Titulação e pontuação estão especificadas no **anexo I** deste edital.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Após a confirmação da inscrição, durante o período especificado no cronograma (anexo II deste edital), o candidato (ou seu representante) deverá entregar à Secretaria Municipal de Educação todos os documentos solicitados no ato da inscrição (original e cópia) em um envelope devidamente identificado, sendo:

- Documento de identificação com foto;
- Certificados, diplomas ou outros documentos que comprovem a habilitação mínima exigida (conclusão de curso)
- Certificados, diplomas ou outros documentos que comprovem a titulação, conforme anexo I.

6.2 Não será permitida a entrega dos documentos em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.

6.3 Será **eliminado** deste Processo, e não fará parte da lista de classificados, o candidato que não entregar os documentos no prazo estipulado.

6.4 A não entrega dos documentos, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação.

6.5 A classificação final dos candidatos será em ordem decrescente da nota da prova de títulos.



6.6 A classificação final dos candidatos aprovados para as funções de Professor PEB-II e Monitor de Esportes será organizada em grupos de acordo com o anexo I deste edital.

6.7 O critério para o desempate entre candidatos aprovados que obtiverem a mesma nota será: Maior idade.

7 DOS RECURSOS

7.1 Não caberá recurso neste processo, uma vez que o mesmo constará apenas de uma etapa, sendo clara a forma de avaliação de cada item.

8 DA CONTRATAÇÃO

8.1 Para a contratação de que trata a Lei nº 5119/2016 de 03 de novembro de 2016, será dada preferência obrigatória às pessoas aprovadas em concurso público com expectativa de nomeação, respeitando-se a ordem de classificação final dos aprovados.

8.2 A Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades, obedecerá a classificação dos candidatos que submeteram a esse processo seletivo, para efeito de contratação temporária. Ressalta-se que a prioridade para contratação será dada aos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2016, sendo que os aprovados deste processo (01/2017) irão compor uma segunda lista que será utilizada quando se esgotarem os aprovados no processo 02/2016, cujo objeto é o mesmo deste.

8.3 As vagas destinadas a contratação no início e no decorrer do ano letivo serão divulgadas, através de Edital pelo site www.formiga.mg.gov.br, com antecedência mínima de vinte e quatro (24) horas, com indicação do local e horário, para o processamento das contratações.

8.4 O candidato que aceitar a vaga e desistir da mesma, após assinatura da ata de convocação, não poderá ser contratado por um período de 90 (noventa) dias para a mesma função a contar da data da desistência.



8.5 O candidato que for dispensado da contratação temporária por desempenho insatisfatório, não poderá assumir a mesma função na rede municipal de ensino durante o período letivo.

8.6 A contratação dos candidatos aprovados, somente se aplicará após a organização dos quadros das instituições de ensino aproveitando o quadro efetivo lotado ou em exercício na escola, respeitada as alterações decorrentes de mudança de lotação.

8.7 A formalização de aceitação deverá ser registrada em reunião específica para este fim, em data a ser divulgada pela Secretaria Municipal de Educação.

8.8 Caso ocorra a desistência da vaga assumida na convocação o candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, Setor de Recursos Humanos, para assinar o termo de desistência.

8.9 A contratação da função será efetuada, dentro do limite de vagas estritamente necessárias ao funcionamento das instituições educacionais e se forem atendidas as seguintes condições:

- a) Ser considerado apto na inspeção de saúde;
- b) Apresentar os documentos solicitados pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e os comprovantes de escolaridade/habilitação específica.

09 DA RECISÃO DO CONTRATO

O servidor contratado poderá ser dispensado nas seguintes situações:

- a) Retorno do titular ao cargo;
- b) Nomeação de concursado para o cargo;
- c) Redução de aula ou turma;
- d) Desempenho insatisfatório no exercício do cargo ou função.

10 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período.



11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

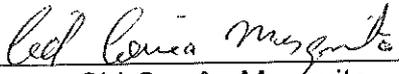
11.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

11.3 Caso haja alterações ou ocorrências no decorrer do Processo Seletivo serão divulgadas no site da Prefeitura: www.formiga.mg.gov.br,

11.4 É de total responsabilidade do candidato a verificação constante das informações relacionadas ao Processo Seletivo no site da Prefeitura.

11.5 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a legislação vigente.

Formiga, 02 de janeiro de 2017.



Cid Corrêa Mesquita
Secretário Municipal de Educação

**ANEXO I - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS POR CARGO**

PROFESSOR PEB I

TÍTULOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	TOTAL
Habilitação Mínima	Curso Normal Superior ou Pedagogia com habilitação para lecionar na Educação Infantil ou nos anos finais do Ensino Fundamental.	-	-
Pós-graduação Latu-sensu	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área educacional expedido por instituições credenciadas pelo MEC com Carga Horária inferior a 360 horas.	2 pontos (limite: até 5 certificados)	10 pontos
Pós-graduação Latu-sensu	Certificado de curso de especialização na área educacional expedido por instituições credenciadas pelo MEC de, no mínimo, 360 horas.	10 pontos (limite: até 2 certificados)	20 pontos
Pós-graduação Stricto-sensu	Certificado de curso de mestrado na área educacional expedida por instituições credenciadas pelo MEC.	30 pontos	30 pontos
Pós-graduação Stricto-sensu	Certificado de curso de doutorado na área educacional expedida por instituições credenciadas pelo MEC.	30 pontos	40 pontos
		TOTAL	100 PONTOS



PROFESSOR PEB II

Língua Portuguesa
 Matemática
 Geografia
 História
 Ciências
 Educação Física
 Língua Inglesa

TÍTULOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	TOTAL
Habilitação Mínima	<p>1º Grupo: Licenciatura Plena Específica</p> <p>2º Grupo: Licenciatura Curta Específica</p> <p>3º Grupo: Licenciados portadores de CAT expedido pela SEE/MG</p> <p>4º Grupo: Licenciatura em curso portadores de CAT expedido pela SEE/MG</p>	-	-
Pós-graduação Latu-sensu	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área educacional expedido por instituições credenciadas pelo MEC com Carga Horária inferior a 360 horas.	2 pontos (limite: até 5 certificados)	10 pontos
Pós-graduação Latu-sensu	Certificado de curso de especialização na área educacional expedido por instituições credenciadas pelo MEC de, no mínimo, 360 horas.	10 pontos (limite: até 2 certificados)	20 pontos
Pós-graduação Stricto-sensu	Certificado de curso de mestrado na área educacional expedida por instituições credenciadas pelo MEC.	20 pontos	30 pontos
Pós-graduação Stricto-sensu	Certificado de curso de doutorado na área educacional expedida por instituições credenciadas pelo MEC.	30 pontos	40 pontos
		TOTAL	100 PONTOS



PROFESSOR PEB II – Educação Religiosa

TÍTULOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	TOTAL
Habilitação Mínima	<p>1º Grupo: Licenciatura Plena em qualquer área acrescida em especialização <i>latu-sensu</i> em Ciências da Religião com ênfase em Ensino Religioso (360h)</p> <p>2º Grupo: Licenciatura Plena em qualquer área acrescida de curso de aperfeiçoamento em Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso Escolar (120h)</p> <p>3º Grupo: Licenciatura Curta em qualquer área acrescida de curso de aperfeiçoamento em Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso Escolar (120h)</p> <p>4º Grupo: Licenciatura em curso em qualquer área acompanhado de CAT expedido pela SEE/MG</p>	-	-
Pós-graduação <i>Latu-sensu</i>	Outro certificado de curso de aperfeiçoamento (diferente do utilizado como habilitação mínima) na área educacional expedido por instituições credenciadas pelo MEC com Carga Horária inferior a 360 horas.	2 pontos (limite: até 5 certificados)	10 pontos
Pós-graduação <i>Latu-sensu</i>	Certificado de curso de especialização (diferente do utilizado como habilitação mínima) na área educacional expedido por instituições credenciadas pelo MEC de, no mínimo, 360 horas.	10 pontos (limite: até 2 certificados)	20 pontos
Pós-graduação <i>Stricto-sensu</i>	Certificado de curso de mestrado na área educacional expedida por instituições credenciadas pelo MEC.	20 pontos	30 pontos
Pós-graduação <i>Stricto-sensu</i>	Certificado de curso de doutorado na área educacional expedida por instituições credenciadas pelo MEC.	30 pontos	40 pontos
		TOTAL	100 PONTOS

PEDAGOGO

TÍTULOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	TOTAL
Habilitação Mínima	<ul style="list-style-type: none"> • Curso de Pedagogia com habilitação em Supervisão escolar ou Orientação Escolar; <i>ou</i> • Curso de Pedagogia regulamentado pela resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006; <i>ou</i> • Curso de Licenciatura em qualquer área acrescido de especialização <i>latu-sensu</i> em Supervisão Escolar ou Orientação Escolar. 	-	-
Pós-graduação <i>Latu-sensu</i>	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área educacional expedido por instituições credenciadas pelo MEC com Carga Horária inferior a 360 horas.	2 pontos (limite: até 5 certificados)	10 pontos
Pós-graduação <i>Latu-sensu</i>	Certificado de curso de especialização (diferente do utilizado como habilitação mínima, se for o caso) na área educacional expedido por instituições credenciadas pelo MEC de, no mínimo, 360 horas.	10 pontos (limite: até 2 certificados)	20 pontos
Pós-graduação <i>Stricto-sensu</i>	Certificado de curso de mestrado na área educacional expedida por instituições credenciadas pelo MEC.	20 pontos	30 pontos
Pós-graduação <i>Stricto-sensu</i>	Certificado de curso de doutorado na área educacional expedida por instituições credenciadas pelo MEC.	30 pontos	40 pontos
		TOTAL	100 PONTOS

Apito

BIBLIOTECÁRIO

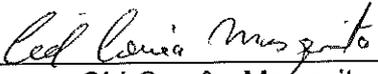
TÍTULOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	TOTAL
Habilitação Mínima	Curso Superior em Biblioteconomia	-	-
Pós-graduação Latu-sensu	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área educacional expedido por instituições credenciadas pelo MEC com Carga Horária mínima de 120 horas, e inferior a 360 horas.	2 pontos (limite: até 5 certificados)	10 pontos
Pós-graduação Latu-sensu	Certificado de curso de especialização na área educacional expedido por instituições credenciadas pelo MEC de, no mínimo, 360 horas.	10 pontos (limite: até 2 certificados)	20 pontos
Pós-graduação Stricto-sensu	Certificado de curso de mestrado na área educacional expedida por instituições credenciadas pelo MEC.	20 pontos	30 pontos
Pós-graduação Stricto-sensu	Certificado de curso de doutorado na área educacional expedida por instituições credenciadas pelo MEC.	30 pontos	40 pontos
		TOTAL	100 PONTOS



MONITOR DE ESPORTES

TÍTULOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	TOTAL
Habilitação Mínima	1º Grupo: Licenciatura em Educação Física 2º Grupo: Bacharelado em Educação Física	-	-
Pós-graduação Latu-sensu	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área educacional expedido por instituições credenciadas pelo MEC com Carga Horária inferior a 360 horas.	2 pontos (limite: até 5 certificados)	10 pontos
Pós-graduação Latu-sensu	Certificado de curso de especialização na área educacional expedido por instituições credenciadas pelo MEC de, no mínimo, 360 horas.	10 pontos (limite: até 2 certificados)	20 pontos
Pós-graduação Stricto-sensu	Certificado de curso de mestrado na área educacional expedida por instituições credenciadas pelo MEC.	20 pontos	30 pontos
Pós-graduação Stricto-sensu	Certificado de curso de doutorado na área educacional expedida por instituições credenciadas pelo MEC.	30 pontos	40 pontos
		TOTAL	100 PONTOS

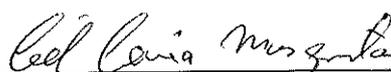
Formiga, 02 de janeiro de 2017.


 Cid Corrêa Mesquita
 Secretário Municipal de Educação

**ANEXO II - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N° 01/2017
CRONOGRAMA**

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
Das 9h do dia 03/01/2017 às 17h do dia 06/01/2017	Inscrição do candidato	Internet Pelo site www.formiga.mg.gov.br
09/01/2017 (2ª feira) 14h	Divulgação da lista de inscritos	Internet Pelo site www.formiga.mg.gov.br
11/01/2017 a 13/01/2017 De 08 às 11h De 13 às 17h	Entrega de documentos comprobatórios da habilitação e titulação.	SEME
16/01/2017 a 18/01/2017	Conferência dos documentos entregues.	Interno
20/01/2017 14h	Divulgação da classificação final	Internet Pelo site www.formiga.mg.gov.br

Formiga, 02 de janeiro de 2017.



Cid Corrêa Mesquita
Secretário Municipal de Educação